



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



DECRETO MUNICIPAL Nº 5.066, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

- **Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.783, de 05 de janeiro de 2006.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 3.783 de 05 de Janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Constituem recursos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador:

- I** – dotações orçamentárias própria ou créditos que lhe forem destinados;
- II** – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;
- III** – produtos do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em especial:
 - a)** arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;
 - b)** resultado da venda de ingressos para espetáculos esportivos ou para eventos artísticos;
 - c)** venda de material promocional efetivada com o intuito de arrecadação de recursos;
- IV** – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V** – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



DECRETO MUNICIPAL Nº 5.066, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

VI – resultados de concessão de exploração de publicidade em praças esportivas do município;

VII – outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

VIII – rendimentos oriundos de publicações de materiais técnicos.

Parágrafo único – Os recursos tratados neste artigo ficam sujeitos a possibilidade de disponibilização por parte da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Art. 2º - No ato de formação do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Amador deverão seus membros estipular data para a elaboração do Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Junho de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 19/06/2006.
Neiva de Barros Oliveira